

PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Marianna Dias Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Nesta.

Senhora Secretária,

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, artigo 7º, § 2º.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Em atendimento ao artigo 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para atender as despesas referente à seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de Material Odontológico através do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão (MA), e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO:	12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	0.015 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Trans. da União-Inciso I do Art. 5º 173/20

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 09 de março de 2021.

Alldiery Benice Medeiros
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP